

Protocolo entre a

e a

Casa dos óculos

Casa dos óculos com sede na Rua do Carmo, nº 2 c, no Funchal representada por **Hugo Brito Martins**, com o objectivo de proporcionar aos colaboradores e familiares diretos do **STEEM** condições excepcionais na compra de produtos ópticos, nas lojas **Casa os Óculos**, na Região Autónoma da Madeira celebra com o , o seguinte protocolo:

ART.1 (CONDIÇÕES COMERCIAIS)

1. Beneficiarão os vossos **colaboradores e seus familiares diretos** de um desconto de **50 %** na compra de óculos graduados (aro + lentes selecionadas). A oferta do 2º par de lentes é válida apenas se o 1º par for adquirido com lentes graduadas selecionadas e com a mesma graduação do 1º par (progressivas ou monofocais). Não acumulável a outros descontos, promoções ou protocolos).
2. Beneficiarão os vossos **colaboradores e seus familiares diretos** de, na compra de lentes progressivas **ZEISS** oferta **de segundo par** nas gamas **ZEISS SMARTLIFE e SMARTLIFE PRO**. A oferta do 2º par com graduação igual ao 1º par. Não acumulável a outros descontos, promoções ou protocolos.
3. Beneficiarão os vossos **colaboradores e seus familiares diretos** dos acordos com seguradoras : Multicare, Médis, Future Healthcare, Allianz, Advance Care.
4. Beneficiarão os vossos **colaboradores e seus familiares diretos** da oferta da consulta de optometria (Valor : 30 €)
5. Beneficiarão os vossos **colaboradores e seus familiares diretos** de pagamento em prestações através do sistema **COFIDISPAY**.
6. Beneficiarão os vossos **colaboradores e seus familiares diretos** de um desconto de **20 %** na compra de **lentes de contacto de correcção**. (Não acumulável a outros descontos, promoções ou protocolos,)
7. Beneficiarão os vossos **colaboradores e seus familiares diretos** de um desconto de **20 %** na compra de **Óculos de sol**. (Não acumulável a outros descontos, promoções ou protocolos,)

ART.2 (PUBLICIDADE DO ACTO)

1. Ficam os representantes do **STEEM**., responsáveis pela divulgação da celebração deste acordo aos seus colaboradores e familiares diretos por todos os meios de que disponham.
2. Fica a **CASA DOS ÓCULOS**, responsável pelo fornecimento de informações sobre a fácil localização das lojas **CASA DOS ÓCULOS** por toda a Região Autónoma da Madeira.

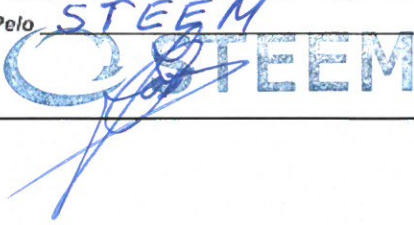
ART.3 (IDENTIFICAÇÃO)

1. Para usufruir de todas as condições, é suficiente a apresentação da identificação do **STEEM**, indicando que o portador é beneficiário das condições deste protocolo.

ART.4 (DURAÇÃO DO CONTRATO)

1. O presente contrato entra em vigor aquando da sua assinatura e tem a duração de um (1) ano
2. Quaisquer das partes tem a faculdade de denunciar o presente contrato, mediante notificação, com antecedência mínima de um (1) mês, por carta escrita registada.

Local, data

Pela casa dos óculo Hugo Brito martins (Director Geral)		Pelo STEEM 
---	--	--